UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE

Av. Castelo Branco, 170 -CEP 88.509-900 - Lages - SC - Cx. P. 525 - Fone (0XX49) 251-1022 Fax 251-1051

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 04 /2006

Ref.: **CARTA CONVITE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E /OU MATERIAIS PERMANENTES PARA LABORATÓRIOS, CLÍNICAS E AMBULATÓRIOS DE CURSOS SUPERIORES DA UNIPLAC NA ÁREA DA SAÚDE.**

A **UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE – UNIPLAC**, órgão de ensino, pesquisa e extensão, mantida pela Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – **Fundação UNIPLAC**, através da Comissão Especial de Licitação, torna público aos interessados que realizará licitação, no atendimento do estabelecido no do Convênio nº 20.496/2005-0, publicado Diário Oficial do Estado nº 17.792 de 29/12/2005, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, no cumprimento ao estabelecido no inciso IX da Cláusula Quinta do referido convênio, não sujeita aos termos da Lei nº 8.666/93, na modalidade de **CARTA CONVITE**, tipo MELHOR PROPOSTA, no regime de CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL OU POR ITEM, destinada ao recebimento de propostas para "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E /OU MATERIAIS PERMANENTES PARA LABORATÓRIOS, CLÍNICAS E AMBULATÓRIOS DOS CURSOS SUPERIORES DA UNIPLAC NA ÁREA DA SAÚDE, VISANDO A AMPLIAÇÃO DA OFERTA DOS SERVIÇOS DO SUS",** segundo as condições estabelecidas neste EDITAL, nos seus anexos e na minuta do Instrumento de Contrato, cujos termos igualmente, o integram.

1 - O OBJETO:

01.01. Aquisição de materiais para Laboratórios, Clínicas e Ambulatórios dos Cursos Superiores da Uniplac na Área da Saúde, na forma especificada no Anexo I do presente Edital, que faz parte integrante deste para todos os efeitos legais.

01.02 - Cada item constante do Anexo I deve ser cotado separadamente, reservando-se a UNIPLAC a opção de efetivar a AQUISIÇÃO POR PREÇO GLOBAL OU POR ITEM.

02 – Proposta

02.01 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado/lacrado, identificando o nº do Edital, até o dia 20/07/2006, até às 22 horas, junto ao Protocolo da UNIPLAC, endereçada a Comissão de Licitação da UNIPLAC, com preço em Real (R$) de cada item objeto deste Edital, constante do Anexo I, individualizado, e o valor total de todos os itens possíveis de serem fornecidos pelo concorrente.

02.02 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

02.03 – Deverá igualmente constar da proposta o prazo máximo de entregue e instalação dos produtos constantes do anexo I.

03 – Dos Documentos Necessários

03.01 **–** Os documentos que devem, obrigatoriamente, acompanhar a proposta são:

03.01.01- Razão Social da Empresa, cópia Cartão de CNPJ;
03.01.02 – Apresentação de cópia autenticada do Contrato Social da Empresa;
03.01.03 - Certidão de Regularidade com o INSS – (CND ou Certidão Positiva com efeito de negativa);
03.01.04 - Certidão de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

04 – Critério de julgamento

04.01 - No julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o critério de MELHOR PROPOSTA GLOBAL ou por item.
04.02 - Serão analisados e conferidos os preços e a proposta.
04.03 - Concluído o julgamento, de acordo com o Edital, a Comissão Especial de Licitação elaborará relatório indicando as propostas classificadas por ordem crescente e ou desclassificadas e o valor de cada uma das classificadas.
04.04 - A Comissão Especial de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase PROPOSTA no saguão da Instituição e, facultativamente, comunicará diretamente aos licitantes via fac-símile.
04.05 - A omissão, erro ou quantidades na proposta, não exime a contratada de executá-los dentro do preço proposto.

05 – Contratação

05.01 - Fica estabelecido que será celebrado o contrato (anexo II) com a empresa vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim.
05.02 - A Uniplac reserva-se ao direito de contratar no todo ou em parte os itens objeto desta Tomada de Preços.

06 – Pagamento

06.01 - A Fundação Uniplac, efetuará o pagamento à vista, após a entrega e/ou instalação dos equipamentos e ou materiais permanentes adquiridos, na sede desta, através da apresentação da Nota Fiscal de Venda dos Produtos, emitidas nominalmente à UNIPLAC, sem emendas ou rasuras.

06.02 – A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá (ão) conter o visto do Setor de Compras.

06.03 – Dos valores devidos, a Uniplac procederá o desconto/dedução de todo e qualquer imposto previsto na legislação fiscal ou tributária, seja ela de cunho federal, estadual ou municipal.

07 – Da Garantia

07.01 – A empresa vencedora prestará garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação aos produtos vendidos, no que couber, aplicando-se as disposições do CDC caso sejam descumpridas as condições fixadas neste contrato e no edital ao qual se vinculou a vendedora.

08 – Da Assistência Técnica

08.01 – A empresa prestará assistência técnica permanente através de equipe própria ou contratada às suas expensas, no que couber, durante o período de garantia, sem qualquer ônus para a UNIPLAC, exceto as despesas de locomoção e estada dos técnicos, que devem ser previamente autorizadas pela Pró-Reitoria de Administração da UNIPLAC.

09 - Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

09.01 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, nos seguintes casos:

I – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso prévio com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência para a Instituição;

II – judicialmente, nos termos da legislação vigente.

10 – Dos Recursos

10.01 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Especial de Licitação somente serão acolhidos, se dirigidos diretamente ao Exmo. Sr. Pró-Reitor de Administração desta Instituição, autuados pela empresa recorrente no Setor de Protocolo, da UNIPLAC, contados 03 (três) dias úteis da data em que foi proferida a decisão.

10.01.01 – Os recursos não dirigidos conforme determinação do subitem 08.01, não serão conhecidos.

11 – Das Disposições Gerais

11.01 – É reservado à Instituição, por motivo de oportunidade ou conveniência

administrativas, dando ciência aos participantes, revogar a presente licitação em qualquer de suas fases, sem que caiba a estes, direito a reclamação ou indenização.

11.02 – Quaisquer questões decorrentes da execução do contrato, que possam ser suscitadas entre a Instituição e a contratada, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

11.03 – Fica eleito o Foro da Comarca de Lages/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do contrato.

11.04 – A presente licitação, reger-se-á pelos dispositivos contidos neste Edital.

Lages (SC), 12 de julho de 2006.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Cesar Arruda Gevaerd - Presidente

ANEXO I – Edital nº 04/2006

UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE
Av. Castelo Branco, 170 -CEP 88.509-900 - Lages - SC - Cx. P. 525 - Fone (0XX49)3251-1022 Fax3 251-1051

04

Ìtem	***Qt***	***UN***	***Item/Descrição***
	12	Un	Computadores nas seguintes configurações: HD 40 GB, 256 MB, processador 1 GB e monitor de 15¨
	3	Un	Impressora jato de tinta
	3	Un	Retro projetor
	3	Un	Projetor de multimídia (datashow) 1.200 Lumes
	3	Un	Televisor 15” colorido
	3	Un	Videocassete > integrado
	3	Un	Radio gravador c/CD player
	3	Un	Câmara fotográfica digital > 4 ou + megapixel, 16 MB

Lages, 12 de julho de 2006

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Cesar Arruda Gevaerd – Pres.

UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE
Av. Castelo Branco, 170 -CEP 88.509-900 - Lages - SC - Cx. P. 525 - Fone (0XX49)3251-1022 Fax3 251-1051

ANEXO II – Edital nº 04/2006

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

(I) COMPRADORA: FUNDAÇÃO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE – FUNDAÇÃO UNIPLAC, instituição pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no MF, sob o CNPJ nº 84.953.579/0001-05, estabelecida em Lages-SC, à Av. Castelo Branco, nº 170, mantenedora da **Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC**, doravante denominada **COMPRADORA**, neste ato representada por sua Presidente, Profª Nara Maria Kuhn Göcks.

(2) VENDEDORA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, inscrição estadual nº _____, com endereço à _____, _____ – CEP _____, _____/, doravante denominado VENDEDORA, neste ato representado pelo seu proprietário/gerente _____.

(3) OBJETO: Consiste na "VENDA DE EQUIPAMENTOS E /OU MATERIAIS PERMANENTES PARA LABORATÓRIOS, CLÍNICAS E AMBULATÓRIOS DOS CURSOS SUPERIORES DA UNIPLAC NA ÁREA DA SAÚDE, VISANDO A AMPLIAÇÃO DA OFERTA DOS SERVIÇOS DO SUS", cujas características técnicas estão dispostas no anexo I, que integra este contrato para todos os efeitos.

(4) CONDIÇÕES COMERCIAIS: Pelos produtos objeto deste contrato a COMPRADORA pagará à VENDEDORA, a importância de R$ _____ (_____), incluso o IPI, se houver, pagos mediante apresentação da 1ª via de documento fiscal nominativo à UNIPLAC, sem emendas, rasuras ou ressalvas, podendo, a UNIPLAC proceder o desconto ou retenção dos impostos e contribuições incidentes por força de lei.

(5) PAGAMENTO DO PREÇO: O pagamento do preço acordado no campo (4) será feito à vista, após a entrega e instalação dos produtos na sede da COMPRADORA, através da apresentação da Nota Fiscal de Venda dos Produtos, emitidas nominalmente à UNIPLAC, sem emendas ou rasuras, devidamente vistada pelo responsável pelo Setor de Compras desta.

(6)**REAJUSTE DO PREÇO:** O preço ora ajustado permanecerá inalterado durante o prazo de vigência estabelecido neste contrato.

(7) PRAZO DE ENTREGA: Os produtos/materiais constantes do anexo I e objeto (3) deste contrato deverão ser entregues e/ou instalados pela VENDEDORA em local indicado pela COMPRADORA no prazo máximo de _____ contados da assinatura do

contrato.

(8) OUTRAS CONDIÇÕES: Consta deste contrato a obrigação da VENDEDORA, na forma do edital de licitação nº 04/2006, a garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação aos materiais/produtos vendidos, no que couber, aplicando-se as disposições do CDC caso sejam descumpridas as condições fixadas neste contrato e no edital ao qual se vinculou a vendedora.

(9) ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A VENDEDORA prestará assistência técnica permanente através de equipe própria ou contratada às suas expensas, no que couber, durante o período de garantia, sem qualquer ônus para a COMPRADORA, exceto as despesas de locomoção e estada dos técnicos, que devem ser previamente autorizadas pela Pró-Reitoria de Administração da COMPRADORA, conforme constante do edital de licitação.

(10) PRAZO/RESCISÃO: O presente contrato terá vigência da data da assinatura deste até completar o prazo de garantia, que é de _____ meses, podendo ser renovado por ajuste entre as partes expresso em termo aditivo.

Parágrafo Único. - Este contrato poderá ser rescindido por iniciativa da COMPRADORA, se a VENDEDORA não efetivar a entrega dos produtos na forma e prazo contratados ou nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
b) expiração do prazo previsto sem expressa manifestação de prorrogação, a qual, se for o caso, será procedida mediante termo aditivo;
c) demais causas previstas em lei.

(11) Ocorrendo o descumprimento das cláusulas convencionadas neste instrumento, a parte inadimplente pagará a outra, a título de multa, o valor de 10% do acordado no Campo (4).

(12) DISPOSIÇÕES GERAIS: Correrão por conta da VENDEDORA todos os ônus decorrentes da efetiva entrega dos produtos adquiridos da sede desta até a sede da COMPRADORA, como também, os danos próprios ou causados a terceiros e decorrentes de responsabilidade civil, hipótese em que a COMPRADORA fica excluída de toda e qualquer responsabilidade.

(13) Sendo de natureza civil, nenhuma responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, parafiscais ou outros, poderá ser atribuída pela VENDEDORA à COMPRADORA, por força deste contrato.

(14) A VENDEDORA somente poderá transferir os direitos e as obrigações assumidas neste contrato a terceiros, mediante expressa concordância da COMPRADORA.

Elege-se o Foro da Comarca de Lages para dirimir qualquer dúvida surgida da execução deste contrato e, estando de pleno e comum acordo quanto ao que foi nele estipulado, firmam-no, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lages (SC), _____ de_____ 2006.

FUNDAÇÃO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE
COMPRADORA

_____

VENDEDORA

Testemunhas: 1) **2)**

UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE
Av. Castelo Branco, 170 -CEP 88.509-900 - Lages - SC - Cx. P. 525 - Fone (0XX49)3251-1022 Fax3 251-1051

Lages, 12 de julho de 2006

À
_____(NOME DA EMPRESA)

A UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE – UNIPLAC, órgão despersonalizado de ensino, pesquisa e extensão, mantida pela FUNDAÇÃO UNIPLAC, vem através desta, comunicar que está coletando propostas para **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E /OU MATERIAIS PERMANENTES PARA LABORATÓRIOS, CLÍNICAS E AMBULATÓRIOS DOS CURSOS SUPERIORES DA UNIPLAC NA ÁREA DA SAÚDE, VISANDO A AMPLIAÇÃO DA OFERTA DOS SERVIÇOS DO SUS",** em conformidade com as especificações do Edital nº 04/2006, anexos e nos termos da minuta do Instrumento de Contrato.

O Edital, o anexo I contendo os produtos objeto da licitação e a minuta do instrumento de Contrato poderão ser obtidas mediante consulta a home page da UNIPLAC, acessando o endereço www.uniplac.net.

Em virtude do acima exposto, caso haja interesse dessa empresa em participar do referido processo, deverá apresentar proposta conforme especifica o edital, podendo obter maiores informações junto a Reitoria - Assessoria Financeira, com o Sr. Cesar, na Av. Castelo Branco, 170, Bairro Universitário, Lages/SC, das 8 às 12 e das 13hs 30min às 17hs 30min, telefones (49) – 3251- 1127, ou pelo e-mail cesar@uniplac.net.

Informa afinal, que o prazo para a apresentação das propostas esgota-se em 20/07/2006, até às 22 hs, e deverão ser entregues junto ao setor de protocolo desta Instituição.

Cordialmente,

Comissão Especial de Licitação
Cesar Arruda Gevaerd – Pres.